

LEI N° 785 DE 30 DE JULHO DE 2.019.

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial e suplementar** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a aprovação do Convênio n.º. 261/2018, Processo nº. 001/0203/000241/2018, junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 382.800,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais), destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2019 – Lei nº. 768 de 30 de Novembro de 2018), na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	02	XX	100.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	4.4.90.52	02	XX	135.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	4.4.90.52	01	148	147.800,00

Total

- Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:
 - I Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, \$1°, inciso I, da Lei Federal n°. 4.320, de 17/03/1964, no valor total de **R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).**
 - II Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, §1°, inciso II, da Lei Federal n°. 4.320, de 17/03/1964, proveniente do Recurso do Governo Estadual do Convênio n.°. 261/2018, no valor total de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**
- **Art. 3º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei nº. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021** e a **Lei nº. 766 de 12 de Novembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2019**.
- **Art. 4º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição do decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas Projeto Audesp.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

Palácio dos Autonomistas, 30 de Julho de 2.019.

JOÃO RICARDO FASCINELI Prefeito Municipal